



RESOLUÇÃO nº 17/2021/SAR/CEDERURAL

Institui o Programa de Amparo as Instituições de Ensino Agrícolas, e dispõe sobre a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) à Secretaria de Estado da Educação (SED) e ou Secretaria de Estado da Agricultura da Pesca e do Desenvolvimento Rural, para aquisição de máquinas, equipamentos e insumos, as instituições de ensino agrícolas que especifica.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural (CEDERURAL), na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, de conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nºs 4.162, de 30 de dezembro de 1993, 155, de 24 de maio de 1995, 3.305, de 30 de outubro de 2001 e 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 08/04/2021;

Considerando a “Lei Agrícola do Estado” (Lei Estadual nº 8.676 de 1992), que elenca a pesquisa agropecuária; o planejamento e informação agrícola, como instrumentos da política de desenvolvimento rural do estado de Santa Catarina;

Considerando que o direito à educação é reconhecido como um dos direitos fundamentais da pessoa humana, sendo instrumento fundamental para o desenvolvimento sustentável do campo, através do desenvolvimento de novas tecnologias, melhoria no manejo da produção agrícola e instrumento para o desenvolvimento socioeconômico rural e pesqueiro;

Considerando a necessidade de estimular a permanência dos jovens nos meios rural e pesqueiro, evitando o êxodo;

Considerando a necessidade de apoio para os jovens para desenvolver ações para o desenvolvimento socioeconômico;

Considerando, por fim, que o Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) é um instrumento de apoio a políticas agrícolas e pesqueiras do Estado de Santa Catarina;

Resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito do Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR o Programa de Amparo as Instituições de Ensino Agrícolas, e dispõe sobre a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR) à Secretaria de Estado da Educação (SED) e ou Secretaria de Estado da Agricultura da Pesca e do Desenvolvimento Rural, para aquisição de máquinas, equipamentos e insumos, as instituições de ensino agrícolas que especifica.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CEDERURAL

Art. 2º Autorizar a descentralização de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), na fonte 266, no importe de R\$ 4.555.834,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais), às instituições de ensino a seguir especificadas:

CEDUP CAETANO COSTA	Estadual	SÃO JOSÉ DO CERRITO	R\$ 994.280,00
CEDUP PROF JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA	Estadual	ÁGUA DOCE	R\$ 1.061.100,00
CEDUP VIDAL RAMOS	Estadual	CANOINHAS	R\$ 948.736,00
CEDUP CAMPO ERE	Estadual	CAMPO ERÊ	R\$ 767.688,00
CEDUP GETULIO VARGAS	Estadual	SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 784.030,00
			R\$ 4.555.834,00

§1º Cabe a SAR o dever de formalizar o objeto desta resolução por instrumento jurídico entre as partes, no âmbito do Programa de Amparo as Instituições de Ensino Agrícolas.

§2º O valor apontado no *caput* deste artigo será liberado em parcela única.

Art. 3º O prazo para aplicação dos recursos, elaboração do relatório final e prestação de contas, desta resolução, na forma da legislação vigente não deverá ser superior a 36 meses, a partir da data de publicação da presente resolução.

Art. 4º Fica a Diretoria de Cooperativismo e Agronegócios incumbida de providenciar as normas e instruções complementares para o cumprimento da presente Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 08 de abril de 2021.

Altair da Silva
Presidente do CEDERURAL